

ERRATA I

COLETA DE PREÇOS Nº 07/2024
MODALIDADE: COLETA DE PREÇO - TIPO 3
PROCESSO CILSJ nº 119/2024

OBJETO: Revisão e complementação do Plano de Recursos hídricos da Região Hidrográfica Macaé e Ostras – Módulo II: Gestão dos Recursos Hídricos.

No Ato Convocatório nº 07/2024 – Modalidade Coleta de Preço Tipo 3, onde se lê:

8.2. Documentos para comprovação da Qualificação Técnica:

8.2.1. Qualificação técnica

8.2.1.1. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.2.1.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, a seguinte relação de profissionais:

- a) 01 (um) Coordenador da Equipe: profissional de nível sênior, especialista em Recursos Hídricos, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional e que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, ou gerente, ou supervisor ou coordenador na elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a planos de recursos hídricos.
- b) 01 (um) Especialista na área de planejamento e gestão de recursos Hídricos, sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na execução de serviços relacionados a planos de recursos hídricos;
- c) 01 (um) Analista Ambiental: profissional com formação superior na área

ambiental, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos com planejamento e gestão ambiental;

- d) 01 (um) Analista de sustentabilidade social e econômica: profissional com formação superior em Ciências Sociais ou Ciências Ambientais ou Gestão Ambiental ou Economia, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos com planejamento e gestão;

8.2.1.2.1. A comprovação da experiência dos profissionais relacionados no item 8.2.1.2. se dará por Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica por elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a planos de recursos hídricos, averbado pelo Conselho Profissional respectivo, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou por meio de experiência registrada em CTPS, ou ainda, por meio de experiência registrada em contrato de prestação de serviços técnicos ou de consultoria.

8.2.1.3. A comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(s) de Registro do CREA, do(s) Contrato(s) Particular(es) de Prestação de Serviços, do(s) Contrato(s) Trabalho por Prazo Determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

8.2.1.3.1. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;

8.2.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnico-profissional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para Empresa privada, a elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a planos de recursos hídricos;

8.2.1.5. As propostas técnicas serão julgadas conforme Anexo V - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica.

Leia-se:

8.2. Documentos para comprovação da Qualificação Técnica:

8.2.1. Qualificação técnica

8.2.1.1. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.2.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-profissional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para Empresa privada, a elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a planos de recursos hídricos;

8.2.1.1.2. O Atestado deverá estar em papel timbrado assinado e contendo expressamente as informações abaixo:

- a) Nome do contratante e da empresa contratada
- b) Nome do responsável técnico
- c) Relação da equipe técnica envolvida na elaboração do objeto contratado
- d) Objeto executado
- e) Especificação técnica dos serviços executados
- f) Local de execução
- g) Prazo e período de execução
- h) Valor contratado

8.2.1.2. Declaração indicando profissional de nível sênior, especialista em Recursos

Consórcio Intermunicipal Lagos São João
Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário
São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-834
Tel.: + 55 (22) 98841-2358

www.cilsj.org.br

Hídricos, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional e que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, ou gerente, ou supervisor ou coordenador na elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a planos de recursos hídricos, cujo ART (ou Certidão de Acervo Técnico) esteja registrado no conselho profissional respectivo.

8.2.1.2.1. A declaração deverá conter nome completo do profissional, número do CPF e número de registro no respectivo Conselho profissional.

8.2.1.2.2. A comprovação de que o detentor da referida Anotação de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA, do Contrato Particular de Prestação de Serviços, do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

8.2.1.2.2.1. A licitante poderá apresentar declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

8.2.1.2.3. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;

8.2.1.4. Após a homologação do resultado a licitante tem que enviar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da homologação, ofício a Contratante com a relação da equipe técnica composta por no mínimo:

- a) 01 (um) Coordenador da Equipe: profissional de nível sênior, especialista em Recursos Hídricos, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional e que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, ou gerente, ou supervisor ou coordenador na elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a planos de recursos hídricos.

- b) 01 (um) Especialista na área de planejamento e gestão de recursos Hídricos, sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na execução de serviços relacionados a planos de recursos hídricos;
- c) 01 (um) Analista Ambiental: profissional com formação superior na área ambiental, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos com planejamento e gestão ambiental;
- d) 01 (um) Analista de sustentabilidade social e econômica: profissional com formação superior em Ciências Sociais ou Ciências Ambientais ou Gestão Ambiental ou Economia, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos com planejamento e gestão.

8.2.1.4.1. A relação da equipe técnica deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais com a licitante, assim como as devidas comprovações de experiências e qualificações técnicas.

8.2.1.4.2. O atendimento ao disposto no item 8.2.1.4. é uma condicionante para assinatura do contrato.

8.2.1.5. As propostas técnicas serão julgadas conforme Anexo V - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica.

No Anexo V - Cálculo de Pontuação Técnica

Onde se lê:

- 1) Capacidade Técnico-Profissional (CTP) da licitante, comprovada por Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresa privada; por Contratos de Prestação de Serviços, como comprovação da prestação de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Ato Convocatório,

acompanhados dos devidos registros nos Acervos Técnicos, Currículos no Sistema Lattes, Diplomas (graduação, pós- graduação, mestrado e doutorado), conforme o caso, dos profissionais constantes em seu quadro técnico. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) devidamente assinado(s), carimbado(s), e em papel timbrado da empresa/órgão.

No Quesito B será pontuado:

- 1) Experiência comprovada dos profissionais da equipe técnica responsável pela execução do objeto deste Ato Convocatório, certificando suas qualificações e experiências como especialistas em objeto semelhante tecnicamente ao estabelecido no presente Ato Convocatório, tendo sido o serviço prestado ao órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou à empresa privada. A comprovação será mediante
- 2) apresentação de declarações, certificados, Currículo no Sistema Lattes, certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica, se houver, apresentação de CTPS, ou contrato de prestação de serviço, onde conste o nome do profissional, ou contrato social no caso de sócio da concorrente, com firma reconhecida do profissional, os documentos também deverão ser acompanhados da cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação. O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente assinado(s), no caso do(s) atestado(s), devidamente carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado.

Os documentos comprobatórios encaminhados devem mencionar, explicitamente, a atuação em projetos de mobilização social, recursos hídricos ou comunicação social em projetos de meio ambiente e gestão participativa. Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão da Administração Pública ou empresas privadas, ou contratos de prestação de serviço, com o Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes devidamente assinados e documentos comprobatórios da experiência do profissional. O Curriculum deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e

pele Profissional indicado. Estes documentos deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica. Serão aceitos apenas os documentos cujo objeto tenha sido concluído. A pontuação dos quesitos A e B serão estabelecidas em função dos respectivos objetos, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Quesito A	Objeto	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
A - Experiência da empresa proponente Capacidade Técnico-Profissional (CTP) da licitante, comprovada por Atestados de Capacidade Técnica, acompanhados dos devidos registros nos Acervos Técnicos, quando houver, Contratos de Prestação de Serviços ou Currículo no Sistema Lattes e Diplomas dos profissionais constantes em seu quadro técnico, que apresente experiência na execução de:	Elaboração ou revisão de Plano de Bacia Hidrográfica de domínio Federal ou Elaboração de Manual Operativo de Plano de Recursos Hídricos	10,0	20,0
	Elaboração e ou revisão de Plano de Bacia Hidrográfica de domínio estadual	10,0	20,0
	Total		40,0

Tabela 1: Pontuação do quesito A, da Nota de Qualificação Técnica, em função do objeto da experiência apresentada.

Quesito B	Equipe	Formação/Experiência	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
-----------	--------	----------------------	--------------------	------------------

<p>B - Experiência de equipe técnica</p> <p>Currículos no Sistema Lattes, declarações, certificados, certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica, se houver, apresentação de CTPS, contrato de prestação de serviço, onde conste o nome do profissional, certificando sua qualificação e experiência em:</p>	Coord. Geral	<p>Profissional de nível sênior, especialista em Recursos Hídricos, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional e que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, ou gerente, ou supervisor ou coordenador na elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a planos de recursos hídricos.</p>	15,0	30,0
	Especialista em Planejamento	<p>Especialista na área de planejamento e gestão de Recursos Hídricos, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na execução de serviços relacionados a planos de recursos hídricos</p>	5,0	15,0
	Analista Ambiental	<p>Profissional com formação superior na área ambiental, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos com planejamento e gestão ambiental</p>	2,5	7,5

	Analista de sustentabilidade e social e econômica	Profissional com formação superior em Ciências Sociais ou Ciências Ambientais ou Gestão Ambiental ou Economia, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos com planejamento e gestão	2,5	7,5
Total				60,0

Tabela 2: Pontuação do quesito B, da Nota de Qualificação Técnica, em função do objeto da experiência apresentada.

A nota da qualificação técnica (NQT) será limitada a 100,00 (cem) pontos e calculada pelo somatório entre as pontuações obtidas nos quesitos A (QA) e B (QB), conforme fórmula a seguir:

$$NQT = QA + QB$$

Onde, QA é a nota obtida no quesito A, limitada a 40,0 (quarenta) pontos, QB é a nota obtida no quesito B, limitada a 60,0 (sessenta) pontos.

Serão desclassificadas as empresas que alcançarem ou $NQT < 45,0$ ou obtiverem nota zero em alguma das pontuações do quesito B.

Leia-se:

No Quesito A será pontuado:

- 1) Capacidade Técnico-Profissional (CTP) da licitante, comprovada por Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresa

privada, em papel timbrado da empresa/Órgão.

No Quesito B será pontuado:

- 1) Comprovação da experiência profissional do responsável indicado pela licitante, por meio de declarações, certificados, Currículo no Sistema Lattes, certidão de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica.
- 2) O responsável técnico deverá ter no mínimo 10 anos de experiência devidamente comprovada conforme disposto no item 8.2.1.2. do Ato Convocatório e seus subitens.
- 3) O responsável técnico exercerá a função de Coordenador Geral e deverá ter seu vínculo com a licitante devidamente comprovado por meio de CTPS, ou contrato de prestação de serviço, onde conste o nome do profissional, contrato social no caso de sócio da concorrente, com firma reconhecida do profissional, ou, ainda, por declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência expressa do profissional indicado. Os documentos também deverão ser acompanhados da cópia dos respectivos diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, conforme for o caso.

Para fins da avaliação do coordenador-geral será observado:

- a) Experiência comprovada após 10 anos na execução de objeto (s) semelhante (s) ao objeto do presente Ato Convocatório;
- b) A formação acadêmica comprovada por certificado emitido pela instituição competente, nacional ou internacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- c) Os profissionais estrangeiros deverão apresentar o diploma com tradução juramentada e devidamente revalidado pelo MEC, registro no conselho profissional e comprovação de situação trabalhista regular no Brasil;
- d) As especialidades (lato sensu), elencadas, deverão ser comprovadas por meio de certificado emitido pela instituição competente, nacional ou internacional, devidamente reconhecida pelo MEC, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada especialidade;
- e) Serão considerados para fins de pontuação, Mestrado e Doutorado (stricto sensu) desde que devidamente comprovado pela instituição competente, nacional ou internacional, devidamente reconhecida pelo MEC;
- f) Cabe ressaltar que para fins de pontuação de titulação, será considerado o somatório da pontuação, ou seja, a pontuação será cumulativa;
- g) A comprovação de tempo de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de declaração do órgão ou de certidão de tempo de serviço. Esta comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para exercício do cargo, bem como para as datas (mês e ano) de início e fim da realização da atividade; ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviço junto com a nota fiscal que comprove o pagamento pelo serviço;
- h) Os períodos de experiência comprovados (em meses) serão somados e divididos por 12, obtendo-se dessa forma o resultado em anos. As frações resultantes da divisão correspondentes a 8 (oito) meses ou mais, serão consideradas um ano completo na atividade, as inferiores a esta quantidade serão desconsideradas;

- i) Para fins de pontuação em tempo de experiência, havendo diferentes trabalhos realizados em períodos coincidentes, o tempo de execução que coincidir será contabilizado apenas uma vez;
- j) Será considerado como “mês” o período de 30 dias completos. As frações de mês não serão consideradas para fins de pontuação;

k) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica ou declaração emitidos pela empresa licitante aos seus profissionais.

Todos os atestados de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da empresa/Órgão, devidamente datados e assinados por seus representantes legais, e conter minimamente as seguintes informações:

- a) Nome do contratante e da empresa contratada;
- b) Nome do responsável técnico;
- c) Relação da equipe técnica envolvida na elaboração do objeto contratado;
- d) Objeto executado;
- e) Especificação técnica dos serviços executados;
- f) Local de execução;
- g) Prazo e período de execução;
- h) Valor contratado;

Serão consideradas as especialidades abaixo, para pontuação da empresa e do coordenador. Casos omissos poderão ser avaliados e considerados pela Comissão Técnica de Avaliação:

- a) Gestão de recursos hídricos;
- b) Hidrologia;
- c) Hidrogeologia;
- d) Disponibilidade hídrica/balanco hídrico (superficial e subterrânea);

- e) Enquadramento dos corpos de água;
- f) Outorga do direito de uso dos recursos hídricos;
- g) Cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- h) Sistema de informação sobre recursos hídricos

A pontuação dos quesitos A e B serão estabelecidas de acordo com as Tabelas 1

e 2:

	Objeto	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Quesito A	Elaboração ou revisão de Planos de Recursos Hídricos	5,0	40,0
	Participação em estudos relacionados à área de recursos Hídricos e /ou Elaboração de Planos Setoriais relacionados à área de recursos hídricos	3,0	12,0
Total			52,0

Tabela 1: Pontuação do quesito A, da Nota de Qualificação Técnica, em função do objeto da experiência apresentada.

	Coord. Geral	Formação/Experiência	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Quesito B	Especialidade na área de Gestão dos Recursos Hídricos	Pós-graduação (Lato Sensu)	1	1
		Mestrado (Stricto Sensu)	2	2
		Doutorado (Stricto Sensu)	5	5
		10 anos de experiência profissional na área de recursos hídricos (comprovação de experiência conforme disposto no item 8.2.1.2. e seus subitens)	5	25

		Participação na elaboração de Planos de Recursos Hídricos como profissional responsável	5	15
Total				48,0

Tabela 2: Pontuação do quesito B, da Nota de Qualificação Técnica, em função do objeto da experiência apresentada.

A nota da qualificação técnica (NQT) será limitada a 100,00 (cem) pontos e calculada pelo somatório entre as pontuações obtidas nos quesitos A (QA) e B (QB), conforme fórmula a seguir:

$$NQT = QA + QB$$

Onde, QA é a nota obtida no quesito A, limitada a 52,0 (cinquenta e dois) pontos, QB é a nota obtida no quesito B, limitada a 48,0 (quarenta e oito) pontos.

Serão desclassificadas as empresas que alcançarem ou $NQT < 45,0$ ou obtiverem nota zero em alguma das pontuações do quesito B referentes a experiência profissional.

São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação do CILSJ